



PROJETO DE LEI Nº ____/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIIPAL

13.06.2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV. - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V. - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII.- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII.- autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII.– incentivo a participação popular;
- XIII.– da seguridade social;
- XIV.– as disposições gerais.

Parágrafo único Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026.

II – Demonstrativo de receitas previstas.

III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Risco Fiscal;



- Metas Anuais;

- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2026–2029, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2026–2029, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2026.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.



§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de



erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o



exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em



atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a



remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2026, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal,



independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:



I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. – para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II. – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2026-2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim



as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:



I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos



termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§ 4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§ 5º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de



equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII



Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;



IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2026 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

V - Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, e com o layout do SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2025.

Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	10.368.583,63	14,7	11.962.043,08	19,4	5.329.522,13	12,3
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	60.023.383,31	85,3	49.693.809,26	80,6	38.006.797,04	87,7
TOTAL	70.391.966,94	100,00	61.655.852,34	100,00	43.336.319,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2026
Aumento permanente da receita	1.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	39.277.613,60
(-) Transferências ao FUNDEB	2.662.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(40.939.613,60)
Redução permanente de despesa (II)	1.000.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(39.939.613,60)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(39.939.613,60)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Página: 1 / 2

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.100.000,00	53.100.000,00	0,000	127,919	58.410.000,00	58.410.000,00	0,000	127,919	64.251.003,00	64.251.003,00	0,000	127,919
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.100.000,00	53.100.000,00	0,000	127,919	58.410.000,00	58.410.000,00	0,000	127,919	64.251.003,00	64.251.003,00	0,000	127,919
Receitas Primárias Correntes	41.510.599,86	41.510.599,86	0,000	100,000	45.661.659,85	45.661.659,85	0,000	100,000	50.227.828,83	50.227.828,83	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60	1.612.894,60	0,000	3,886	1.774.184,06	1.774.184,06	0,000	3,886	1.951.605,47	1.951.605,47	0,000	3,886
Transferências Correntes	35.969.943,66	35.969.943,66	0,000	86,652	39.566.938,03	39.566.938,03	0,000	86,652	43.523.631,83	43.523.631,83	0,000	86,652
Demais Receitas Primárias Correntes	3.927.761,60	3.927.761,60	0,000	9,462	4.320.537,76	4.320.537,76	0,000	9,462	4.752.591,53	4.752.591,53	0,000	9,462
Receitas Primárias de Capital	11.589.400,14	11.589.400,14	0,000	27,919	12.748.340,15	12.748.340,15	0,000	27,919	14.023.174,17	14.023.174,17	0,000	27,919
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.100.000,00	53.100.000,00	0,000	127,919	58.410.000,00	58.410.000,00	0,000	127,919	64.251.003,00	64.251.003,00	0,000	127,919
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.978.370,00	51.978.370,00	0,000	125,217	57.176.207,00	57.176.207,00	0,000	125,217	62.893.827,70	62.893.827,70	0,000	125,217
Despesas Primárias Correntes	36.991.666,21	36.991.666,21	0,000	89,114	40.690.832,83	40.690.832,83	0,000	89,114	44.759.916,11	44.759.916,11	0,000	89,114
Pessoal e Encargos Sociais	16.591.066,00	16.591.066,00	0,000	39,968	18.250.172,60	18.250.172,60	0,000	39,968	20.075.189,86	20.075.189,86	0,000	39,968
Outras Despesas Correntes	20.400.600,21	20.400.600,21	0,000	49,146	22.440.660,23	22.440.660,23	0,000	49,146	24.684.726,25	24.684.726,25	0,000	49,146
Despesas Primárias de Capital	14.986.703,79	14.986.703,79	0,000	36,103	16.485.374,17	16.485.374,17	0,000	36,103	18.133.911,59	18.133.911,59	0,000	36,103
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.121.630,00	1.121.630,00	0,000	2,702	1.233.793,00	1.233.793,00	0,000	2,702	1.357.175,30	1.357.175,30	0,000	2,702
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.121.630,00	1.121.630,00	0,000	2,702	1.233.793,00	1.233.793,00	0,000	2,702	1.357.175,30	1.357.175,30	0,000	2,702



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	598.950,00	598.950,00	0,000	1,443	658.845,00	658.845,00	0,000	1,443	724.729,50	724.729,50	0,000	1,443
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.458.619,25	1.458.619,25	0,000	3,514	1.312.757,33	1.312.757,33	0,000	2,875	1.181.481,60	1.181.481,60	0,000	2,352
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.510.599,86	45.661.659,85	50.227.825,86

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	2.260,00	54.719,62	172.729,45
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.260,00	54.719,62	172.729,45
Alienação de Bens Móveis	0,00	27.359,81	86.364,74
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.260,00	27.359,81	86.364,71
DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.415,21	358.303,57	676.376,26
DESPESAS DE CAPITAL	7.415,21	358.303,57	676.376,26
Investimentos	7.415,21	358.303,57	676.376,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = ((Ic - IIIf)
	(812.385,97)	(807.230,76)	(503.646,81)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2026

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1027	Construção/Amplicação Posto de Saúde São Sebastiao da Bela	Obra	1,00	159.057,26	0,80	124.057,23	0,20	35.000,03
1048	Construção Creche Pré-Escola Tipo 2	Obra	1,00	2.300.000,00	0,70	473.627,89	0,30	1.826.372,11
1060	Pavimentação Poliédrlica - Emenda Parlamentar	Obra	1,00	210.895,77	0,60	38.290,51	0,40	172.605,26
1062	Pavimentação dom TST - Recursos Itaipu	Obra	1,00	1.210.221,05	0,70	331.724,27	0,30	878.496,78
1063	Transferências da ITAIPU - Readequação de Estradas Rurais	Obra	1,00	841.826,64	0,30	254.068,09	0,70	587.758,55
1074	Pavimentação Asfáltica	Obra	1,00	1.500.729,33	0,95	1.400.621,85	0,05	100.107,48
1088	Pavimentação de Vias Públicas	Obra	1,00	1.240.300,00	0,10	71.403,30	0,90	1.168.896,70
1102	Expansão da Rede de Abastecimento de Água	Obra	1,00	400.000,00	0,25	60.464,28	0,75	339.535,72

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Cortes de gastos não essenciais, renegociação de contratos e otimização de processos	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Revisão da planta genérica e recadastramento dos imóveis	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00

TOTAL	160.000,00	TOTAL	160.000,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

Fonte

Notas Explicativas



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 1

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			41.510.599,86
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.612.894,60	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.458.171,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	657.151,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	294.151,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	79.860,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	33.275,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	19.965,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8.784,60		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.660,25		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.196,15		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	63.888,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	26.620,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.972,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.958,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.982,50		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.989,50		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	363.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	217.800,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	90.750,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	54.450,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	317.020,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	317.020,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	317.020,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	317.020,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	175.692,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	73.205,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	43.923,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	14.520,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.050,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	3.630,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	484.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	484.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	484.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	290.400,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	121.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	72.600,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	154.723,60		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	26.551,60		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26.551,60		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	22.893,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	731,50		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.195,60		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	731,50		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128.172,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	128.172,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	128.172,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87.846,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87.846,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87.846,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	87.846,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		163.745,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.300,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.300,00		



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 2

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	36.300,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	36.300,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	36.300,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	127.445,66		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	127.445,66		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	127.445,66		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	127.445,66		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	000	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - FONTE 000	117.160,55		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00		REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONTAS OUTRAS VINCULAÇÕES	10.285,11		
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00	1059	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONTAS OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 1059 - 88189	2.420,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.52.00.00	1080	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONTAS OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 1080 - 88820	7.865,11		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		368.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	368.500,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	368.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	368.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	368.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.277.613,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.355.494,30		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.191.425,60		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.168.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.232.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.424.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.260.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.808.000,00)		
		Receita Líquida por fonte	1.452.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.356.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.936.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.452.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	484.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.425,60		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.569,20		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.320,50		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.856,40)		
		Receita Líquida por fonte	1.464,10		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.392,30		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	337.142,30		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	4.392,30		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	4.392,30		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	332.750,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	332.750,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	332.750,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.125.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.125.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.125.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.125.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.932.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	160.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00	49421	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	665.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	242.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	275.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00	384	TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM F 384	40.000,00		

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64****Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis****RELATÓRIO NÃO VALIDADO****Página: 3**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	494	ATENÇÃO PRIMARIA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	103.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO FIN AOS ESTADOS, DIST FED E MUNICÍPIOS EX AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AS FIN COMPL AOS ESTADOS, DIST FED E MUN P/AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	73.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AOS ESTADOS, DIST FED E MUN PARA A VIG EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	35.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.02.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM DA AS FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00		TRANSF DA SAÚDE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00	494	TRANSF DA SAÚDE AT DE MÉD E ALTA COMP AMB E HOSP - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	25.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	406.069,40		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.189,40		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	196.189,40		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	65.890,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1072	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	65.890,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	143.990,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1073	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	143.990,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	295.357,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	295.357,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	295.357,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	121.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	PISO BASICO FIXO	111.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	9.317,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	53.240,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.244.389,30		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.628.577,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.969.600,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.227.200,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.178.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.742.400,00)		
		Receita Líquida por fonte	435.600,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.306.800,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	532.400,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	399.300,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	166.375,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(133.100,00)		
		Receita Líquida por fonte	33.275,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	99.825,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.832,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	71.874,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	29.947,50		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(23.958,00)		
		Receita Líquida por fonte	5.989,50		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	17.968,50		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.745,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.745,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.392,30		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.392,30		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	4.392,30		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	235.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	235.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	235.000,00		

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64****Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis****RELATÓRIO NÃO VALIDADO****Página: 4**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIAS SESA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	175.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIAS SESA - INCENTIVO APSUS SAUDE BUCAL	60.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	376.420,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	1063	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS I - EXPANSÃO	72.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	1196	TRANSF DO CONSELHO AS SOCIAL - ACOLHIMENTO AO IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA	11.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	292.820,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	292.820,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	120	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	292.820,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.662.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.662.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.662.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.662.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00		
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00		
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00		
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	15.730,00		
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	900	TRANSFERENCIAS PARA O FUNDO DO IDOSO	15.730,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			11.589.400,14
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		220.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.369.400,14	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.524.575,14		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.835.528,06		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.835.528,06		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.835.528,06		
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00	1197	TRANSF DO CONSELHO DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - INCENTIVOS CRECHE	1.835.528,06		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.689.047,08		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.689.047,08		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.689.047,08		
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	1172	TRANSFERÊNCIAS DA ITAIPU BINACIONAL	3.000.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00	1081	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS - VALDIR ROSSONI - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	59.047,08		
2.4.1.9.99.0.1.13.00.00.00.00	1301	TRANSFERENCIAS PARA CONSTRUCAO DO PAÇO MUNICIPAL	2.300.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.14.00.00.00.00	1193	TRANSFERENCIA E EMENDAS - DEPUTADO PADOVANI	260.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.15.00.00.00.00	1075	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES	70.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.844.825,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.844.825,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	463.100,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	463.100,00		
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	463.100,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.972.330,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.972.330,00		
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	1048	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	572.330,00		
2.4.2.2.54.0.1.06.00.00.00.00	1202	TRANSFERÊNCIAS SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.400.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	409.395,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	409.395,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	1042	MEU CAMPINHO - MÓDULO PLAYGROUD - 2	283.140,00		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	1201	CONVENIO SEAB - COZINHA COMUNITARIA	126.255,00		
			TOTAL GERAL		53.100.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Manfrinópolis

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 5

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.612.894,60
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00
RECEITA PATRIMONIAL	163.745,66
RECEITA DE SERVIÇOS	368.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.277.613,60

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 41.510.599,86

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.369.400,14

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 11.589.400,14

TOTAL GERAL 53.100.000,00



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

Programa: 0 - Encargos Especiais

Objetivo: Efetuar o pagamento da dívida interna e demais encargos

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Outras Iniciativas e Diretrizes	Ações Judiciais - RPD e Precatorios	Outros Produtos	Sessão Legislativa	Ações Judiciais - RPD e Precatorios
8	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna e dívidas que o Município contratar no decorrer do período.



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

Programa: 1 - Gestão Legislativa

Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regimento Interno

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Projeto	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Apoio Administrativo		Sessão Legislativa	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

Programa: 2 - Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo: Controlar os procedimentos administrativos e organizar processos gerenciais, a financeira busca o controle do caixa, a projeção de custos, o planejamento financeiro, a aplicação dos recursos, entre outras.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
3	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,
5	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, , direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo e financeiro. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração e Finanças de coordenação dos serviços e atos administrativos e financeiros da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CMN, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e local equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/software (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, local softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e local sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços.
7	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

					legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;
9	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Preservar as atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Manfrinópolis; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.
10	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Divisão, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC's; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Manfrinópolis; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário,



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

11	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	material gráfico, de expediente e afins; I - elaborar planos, orçamentos e projetos; II - acompanhar todas as ações que visem a aplicação de recursos de forma ordenada, buscando a racionalidade na sua aplicação; III - prestar assessoramento aos demais órgãos da administração em geral; IV - fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora; V - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes; VI - relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimento para o município; VII - desenvolver outras atividades inerentes a Secretaria, ou que forem determinadas pelo Prefeito Municipal
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
201	Projeto	Construção do Paço Municipal	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção do Paço Municipal



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

Programa: 3 - Políticas Sociais

Objetivo: Implementar a política de assistência social garantindo segurança e vigilância socioassistencial, funções de proteção social, a defesa de direitos, promoção dos mínimos sociais, proteção à vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
25	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Luz Fraterna, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda; realização de convênios para assistência jurídica; incentivo aos clubes de mães já existentes; criação de novos programas e cursos que proporcionem a autonomia familiar.
26	Atividade	Manutenção do Departamento de Assistência Social	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos. Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc. Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica, Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Departamento Municipal de Ação Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço. Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho.



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

27	Atividade	Manutenção da Divisão de Assistência Social e Oficinas	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	
28	Atividade	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
29	Atividade	Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades Apoio Administrativo de Classes e Comunitarias		Nao Mensuravel	Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Especial para Idosos e Pessoas com Deficiência, conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, e suas Famílias, bem como Serviço de Acolhimento a Idosos através de convênios e termos de cooperação, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição de vínculos familiares e comunitários; Apoiar atividades definidas em Lei Municipal para grupos de idosos e pessoas com deficiência legalmente constituídos, através de convênios com o Município de Manfrinópolis; Organização de viagens culturais para o público que participar dos grupos e, em conjunto com o departamento de esportes e o departamento de cultura, serão realizadas atividades que promovam cidadania e autonomia; Realização de atividades que promovam o fortalecimento de vínculos e convivência familiar; Contribuir com a melhoria da qualidade de vida deste público prioritário; Articular com sindicato dos trabalhadores rurais, associações, comunidades, clube de mães, PROVOPAR, APAE e igrejas para a promoção social dos usuários da assistência. Também serão realizadas reuniões com os grupos da Terceira Idade em todas as localidades do interior do município. Contribuir com a melhoria da qualidade de vida deste público prioritário conforme o Estatuto do Idoso; A Política de Assistência Social constitui em seu público usuário cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Dentro deste quadro, observa-se a importância de existir uma constante integração com os mais diferenciados grupos da sociedade, onde podem ser observados, encaminhados e trabalhados os demandatários da Política de Assistência Social. Articulação com sindicato dos trabalhadores rurais, associações, comunidades, clube de mães, PROVOPAR, APAE e igrejas para a promoção social dos usuários da assistência.;
30	Atividade	Gestão de Bneficios Eventuais	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
31	Atividade	Bloco de Proteção Social Básica	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
32	Atividade	Gestão Administrativa do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos. Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc. Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica, Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Departamento Municipal de Ação Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço. Contribuir para o retorno ou permanência dos



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 8

33	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho. Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, documentação pessoal, passagens, hospedagens, vestuário, kit escolar, enxoval básico para gestantes carentes e auxílio natalidade são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços sócio assistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
34	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal dos Direiros do Idoso	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
302	Outras Iniciativas e Diretrizes	Manutenção do Programa Familia Acolhedora	Pessoas Atendidas	Familia Assistida	Manutenção do Programa Familia Acolhedora
303	Projeto	Habitação Social	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Habitação Social
304	Projeto	Construção de Creche - FMDCA	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Creche - FMDCA
305	Outras Iniciativas e Diretrizes	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Produtos	Sessão Legislativa	Manutenção do Conselho Tutelar
306	Operação Especial	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	Sessão Legislativa	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 9

Programa: 4 - Saúde Mais Vida

Objetivo: Organizar sistemas e serviços de saúde, atuar em fatores condicionantes e determinantes do processo saúde-doença controlando a incidência de doenças nas populações através de ações e intervenções de vigilância intergovernamentais.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
13	Atividade	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Implementar e ampliar O Programa Estratégia Saúde da Família PSF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Implementar o Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Implementação do Programa Mãe Encantadense - Pré- Natal em 100% das gestantes; Implantar NASF - Núcleo de Apoio à Saúde Família;; Implantar Call Center para consultas e exames; implementar a saúde bucal nas ESFs, manter as atividades do Odonto-Móvel e ampliar a aplicação tópica de flúor nas escolas, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Ampliar o número de UBSs com adesão ao PMAQ; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos,



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 10

					ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2021, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequando a toda os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo psossivel e com qualidade. Realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Estruturar o setor de transporte da Divisão de Saúde; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública;
14	Atividade	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa Assistência Farmacêutica básica e de media complexidade; Destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
15	Atividade	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; implementar a saúde bucal nas ESFs, ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos.
16	Atividade	Manutenção do Programa de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Ampliar EM 100% a cobertura das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS ; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de no mínimo 23 agentes comunitários para a estratégia; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
17	Atividade	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com o CONIMS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o hospital de Palmas e convenio com o Departamento de Saúde de Palmas. Manter contrato com empresa especializada na realização de exames de Raio X no próprio município.Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal .Manter o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Implantar o serviço de ultra-sonografia no próprio município. Implantar no município serviços especializados diretamente ligados a saúde de Nutrição, Psicologia, Fonoaudióloga entre outros que se fizerem necessários.
18	Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	
19	Atividade	Manutenção das Atividades do Consócio Paraná Saúde	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
20	Atividade	Manutenção das Atividades da CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde Sudoeste	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar de recursos financeiro para manutenção das Atividades da Associação Regional de Saude Sudoeste
21	Atividade	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Dotar de recursos financeiro para manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Paraná.



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 11

22	Atividade	Manutenção do Programas de Vigilância em Saúde e Sanitaria	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: malária; leishmaniose; esquistossomose, febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controlar de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
23	Atividade	Manutenção da Divisão de Sistemas de Saúde	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
24	Atividade	Manutenção da Divisão Epidemiologica	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	
401	Projeto	Ampliação do Posto de Saude Santa Teresinha	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Ampliação do Posto de Saude Santa Teresinha



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 12

402	Projeto	Reforma do Posto de Saúde da Sede	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Reforma do Posto de Saúde da Sede
403	Projeto	Reforma da Farmacia	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Reforma da Farmacia



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 13

Programa: 5 - Educação para Todos

Objetivo: Construir um sujeito apto para agir de acordo com os preceitos estabelecidos como aceitáveis dentro um contexto social.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD- Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do NEADI, Semana de Educação Infantil programas de contra turno, servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (cozinheiros, Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros; formação para professores do atendimento educacional especializado em LIBRAS; adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais - Assistentes Sociais; contratação de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para o NEADI; manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga;; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, quadra de esportes, I adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros a cada dois anos em parceria com as editoras, livrarias e escritores; a aquisição e distribuição de material básico como: cadernos, canetas, lápis, borrachas, réguas, uniformes escolares e outros, para alunos matriculados no Ensino Fundamental e Pré-escolar; garantir auxílio de difícil acesso aos servidores para o deslocamento às escolas do município; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE; Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
36	Atividade	Manutenção do Departamento de Educação	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	
37	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD- Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do NEADI, Semana de Educação Infantil programas de contra turno, servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (cozinheiros, Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros; formação para professores do atendimento educacional especializado em LIBRAS; adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 14

					atendimento de profissionais - Assistentes Sociais; contratação de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para o NEADI; manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga;; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, quadra de esportes, I adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros a cada dois anos em parceria com as editoras, livrarias e escritores; a aquisição e distribuição de material básico como: cadernos, canetas, lápis, borrachas, réguas, uniformes escolares e outros, para alunos matriculados no Ensino Fundamental e Pré-escolar; garantir auxílio de difícil acesso aos servidores para o deslocamento às escolas do município; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE; Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;
38	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; utilizar recursos do FUNDEB; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
39	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEIs municipais; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEIs com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEIs; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEIs no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEIs, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos do FUNDEB; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 15

40	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Apoio Administrativo - FUNDEB	Nao Mensuravel	Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários. Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Semana de Educação Infantil, bem como equipamentos; contratação de professores; formação para professores; Equipar as escolas de Educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática; adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais, equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; a aquisição e distribuição de material básico como: cadernos, canetas, lápis, borrachas, régua e outros, para alunos matriculados no Ensino Fundamental; Uniformes para os alunos; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano; impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio ao continuum de alfabetização - (1º, 2º e 3º anos); Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar com recursos do Fundeb conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
41	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; utilizar recursos do FUNDEB; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
42	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Nao Mensuravel	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEIs municipais; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEIs com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEIs; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEIs no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEIs, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos do FUNDEB; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 16

43	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município, tendo uma meta de 06 (seis) ônibus/ano.
44	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Transporte Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Proporcionar aos alunos da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município, tendo uma meta de 06 (seis) ônibus/ano.
45	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Merenda Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.
46	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Merenda Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino pré-escolar, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.
47	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Merenda Escolar	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil/creches, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 17

entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instância municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.					
48	Atividade	Manutenção da Divisão de Educação	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	
49	Atividade	Manutenção da Divisão de Monitorias	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	
50	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Educação Especial	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial.
501	Projeto	Implantação da Cozinha Comunitaria	Outros Produtos	Não Mensuravel	Implantação da Cozinha Comunitaria
502	Projeto	Construção de Salas de Aula na Localidade de SãoObra Contruída/Ampliada Sebastião Bela Vista		M2 de Construção/Terreno	Construção de Salas de Aula na Localidade de São Sebastião Bela Vista
503	Projeto	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Cecilia Meireles	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Cecilia Meireles
504	Projeto	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	M2 de Construção/Terreno	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz
505	Projeto	Manutenção e Infraestrutura do CMEI - Mundo Encantado	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Manutenção e Infraestrutura do CMEI - Mundo Encantado



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 6 - Cultura para o Povo

Objetivo: Diferenciar a relação entre as espécies. É a cultura quem nos tira parcialmente da animalidade e da dependência exclusiva dos instintos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	
52	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais do Departamento de Cultura; organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros estados; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; ; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto. Realizar atividades artistico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente
601	Atividade	Manutenção da Biblioteca Pública	Outros Produtos	Nao Mensuravel	Manutenção da biblioteca pública



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 19

Programa: 7 - Esporte é Vida

Objetivo: Bem estar social e redução dos riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
54	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Manfrinópolis em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
55	Atividade	Manutenção do Departamento de Esportes	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Manfrinópolis em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
56	Atividade	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	
702	Projeto	Meu Campinho - Modulo Playground - 2	Outros Produtos	Eventos culturais	Meu Campinho - Modulo Playground - 2
703	Projeto	Manutenção do Ginasio de Esportes da sede do municipio	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Manutenção do Ginasio de Esportes da sede do municipio



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 20

Programa: 8 - Infraestrutura

Objetivo: Desenvolver serviços de saneamento, transporte, energia e telecomunicação, contribuindo para o progresso e evolução do Município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
57	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Manter; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
59	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Manter; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
802	Projeto	Pavimentação Poliedrica - Transferencias SEAB	Pavimentação de Vias	M2 de calçamento construido	Pavimentação Poliedrica - Transferencias SEAB
803	Projeto	Pavimentação Asfaltica - Recursos Itaipu	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construido	Pavimentação com TST - Recursos Itaipu
804	Projeto	Pavimentação Poliedrica - Programa Pé na Serra	Pavimentação de Vias	M2 de calçamento construido	Pavimentação Poliedrica - Programa Pé na Serra
805	Projeto	Construção de Pontes e Pontilhoes	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	Construção de Pontes e Pontilhoes
809	Projeto	Perfuração de Poços Artesianos	Poços Artesianos	Familias Beneficiadas	Perfuração de Poços Artesianos
810	Projeto	Construção de Poços Artesianos	Poços Artesianos	Familias Beneficiadas	Construção de Poços Artesianos
811	Projeto	Rede de Agua Alto São João/Roncador	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Rede de Agua Alto São João/Roncador
812	Projeto	Readequação de Estradas Rurais	Outros Produtos	Nao Mensuravel	Readequação de estradas rurais



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 21

Programa: 9 - Agricultura mais Forte

Objetivo: Coordenar e promover o desenvolvimento agropecuário, com ações economicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e socialmente justas, apoiando o produtor rural, buscando novas parcerias, tecnologias e conhecimento.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
60	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, .com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
61	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, .com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo,



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

				procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.	
62	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, ovinocaprinocultura, bovinocultura; com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município(, escavadeira, pá carregadeira, caminhões); Disponibilizar apoio técnico; Fortalecer ações para agregação de valor à cadeia; Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município; Incentivar a realização de feiras e exposições; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e demais segmentos; Apoio aos produtores no Programa do Leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcário, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais; Promover, em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos; Construção do abatedouro municipal. Construção do Parque de exposições. Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
63	Atividade	Manutenção da Divisão de Infraestrutura de Apoio Rural	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	
901	Projeto	Aquisição de Trator - Emenda Parlamentar	Tratores	Veiculos	Aquisição de Trator - Emenda Parlamentar
902	Projeto	Aquisição de Trator - Emenda Parlamentar	Tratores	Veiculos	Aquisição de Trator - Emenda Parlamentar Padovani
903	Projeto	Expansão da Rede de Abastecimento de Água	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Expansão da Rede de Abastecimento de Água



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 23

Programa: 10 - Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo: Proteger a natureza das ações que provocam danos ao meio ambiente, como a poluição, a degradação das florestas, a extinção de animais e o aquecimento global.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
64	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
65	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	
66	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Atuar como elemento fiscalização do abastecimento da população. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 24

Programa: 11 - Nossa Cidade

Objetivo: Organizar o Município com o objetivo de criar condições satisfatórias de vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
67	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; Manter a Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.
68	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel	Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 25

69	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	Apoio Administrativo	Nao Mensuravel
----	-----------	---	----------------------	----------------

levar à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; Manter a Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 26

revitalização visando a melhoria da iluminação pública. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; Manter a Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

301	Projeto	Construção de Área de Lazer	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de área de Lazer
806	Projeto	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construido	Pavimentação Asfáltica
807	Projeto	Construção de Muro de Contenção do lago Municipal	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Muro de Contenção do lago Municipal
808	Projeto	Construção de Muros	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Muros
1101	Projeto	Construção de Portal	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Portal
1102	Projeto	Construção de Parquinho	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Paquinho
1103	Projeto	Construção de Praça	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Construção de Praça
1104	Projeto	Pista de Caminhada	Obra Contruída/Ampliada	M2 de Construção/Terreno	Pista de Caminhada
1105	Projeto	Pavimentação e Recapeamento asfático	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construido	Pavimentação e Recapeamento asfático
1106	Projeto	Pavimentação com Pedras Irregulares	Pavimentação de Vias	M2 de calçamento construido	Pavimentação com Pedras Irregulares
1107	Projeto	Construção de Calçadas	Obra Contruída/Ampliada	m2 de Passeio Construido	Construção de Calçadas
1108	Projeto	Aquisição de Terreno para Construção de Barracão Industrial	Terrenos/Lotes Adquiridos	M2 de Construção/Terreno	Aquisição de Terreno para Construção de Barracão Industrial
1109	Projeto	Melhoria Na Iluminação Publica - Lampadas de LED Outros Produtos		Ponto de iluminação	Melhoria Na Iluminação Publica - Lampadas de LED
1110	Projeto	Iluminação do Lago	Outros Produtos	Ponto de iluminação	Iluminação do Lago
1111	Projeto	Iluminação Publica	Outros Produtos	Ponto de iluminação	Iluminação Publica
1112	Projeto	Pavimentação de Vias Publicas	Pavimentação de Vias	M2 de Asfalto Construido	Pavimentação de Vias Publicas
9999	Outras Iniciativas e Diretrizes	Reserva de Contingencia	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	Reserva de Contingencia



Município de Manfrinópolis - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 27

Programa: 12 - Turismo

Objetivo: Propor uma política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
53	Atividade	Manutenção do Departamento de Turismo	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	48.100.000,00	0,000	171,317	3.487.453.001,00	0,000	12.421,17	3.439.353.001,00	7.150,422
Receitas Primárias (I)	48.070.000,00	0,000	171,210	33.820.832,72	0,000	120,459	(14.249.167,28)	(29,643)
Despesa Total	48.100.000,00	0,000	171,317	34.609.056,71	0,000	123,266	(13.490.943,29)	(28,048)
Despesas Primárias (II)	47.297.000,00	0,000	168,456	34.145.490,08	0,000	121,615	(13.151.509,92)	(27,806)
Resultado Primário (I-II)	773.000,00	0,000	2,753	(324.657,36)	0,000	(1,156)	(1.097.657,36)	(142,000)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.720.281,43	0,000	6,127	1.505.246,35	0,000	5,361	(215.035,08)	(12,500)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2026	2027	2028	
1	IPTU	Outros Benefícios	Desconto para pagamento avista - contribuintes beneficiados	66.000,00	72.600,00	79.860,00	Revisão da planta genérica de valores
TOTAL				66.000,00	72.600,00	79.860,00	

Fonte

Notas Explicativas